



Proc. Administrativo 27- 353/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 17:21:13

Setores envolvidos:

GAP, SAMA, SAMA - DMA, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, ini, PGMCON, SGF - EMP, SGF, SAMA - DRHAC

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 1315/2025

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:

emissao_C5AAAEFFD5635E8C18B04B0_proc_administrativo_22_353_2025_assinado_versaoImpressao.pdf



Proc. Administrativo 22- 353/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 15:58:18

Setores envolvidos:

GAP, SAMA, SAMA - DMA, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, ini, PGMCON, SGF, SAMA - DRHAC

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 1315/2025

Segue para assinaturas sequenciais.

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:
CONTRATO_55_2025.pdf



CONTRATO Nº 55/2025
Processo Administrativo nº 353/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.254.576/0001-53, com sede na Rodovia Antonio Heil, Km 27, nº 501, Bairro Nova Brasília no Município de Brusque/SC, Telefone (47) 3252-0207, e-mail licitacoes@tuttiagro.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra. **JAQUELINE VICTORIA GANDIN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.137.809-20, residente e domiciliada no Município de Brusque/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 353/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de sacos de ração, para alimentação dos animais abrigados na OSCIP AMIGO DO BICHO, através das Emendas Impositivas nº 27/2024, 81/2024, 113/2024 e 119/2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / FABRICANTE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - SACOS DE 25KG.	KG	CHASE PREMIUM CAES ADULTOS CARNE E FRANGO / SUPREMA ARD ALIMENTOS 3N	19.450	R\$ 3,26	R\$ 63.407,00
					TOTAL	R\$ 63.407,00
TOTAL DA PROPOSTA: SESENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS.						
ESPECIFICAÇÕES:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo para execução dos serviços será de **20 (vinte dias)**, conforme Edital do Pregão 07/2025, anexo ao Processo Administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total/global do contrato é de **R\$ 63.407,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sete Reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega definitiva do objeto, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

3.3 - O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período.

3.4 - Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. I - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 9.03 Departamento do Meio Ambiente
Projeto / Atividade: 2.120 Manutenção Programa de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 415 Desd 6067 (ração)
Emendas 27/2024, 81/2024, 113/2024, 119/2024

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específica;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.
- IX - Realizar a entrega do objeto em uma única vez, conforme item 6.5 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL

7.1 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO** designa os seguintes responsáveis para a gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato, bem como para o recebimento dos serviços:

7.2- GESTOR DO CONTRATO:

O Secretário Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente, **SR. FERNANDO PEDROSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 928.331.280-53, e-mail fernando.pedroso@vacaria.rs.gov.br, residente e domiciliado na Rua Coronel Avelino Paim, nº 500, no Município Vacaria-RS. Compete ao **GESTOR** assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a interlocução com a contratada.

7.3- FISCAL DO CONTRATO:

O Sr. **DIOGO RODRIGUES MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 025.797.510-17, e-mail maildiogomoraesmoraes99@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Viana, nº 240, Bairro Jardim América, no Município de Vacaria-RS. Compete ao **FISCAL** a fiscalização dos serviços executados e a elaboração de relatórios técnicos.



7.4- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os responsáveis designados deverão atuar em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência na execução contratual. Eventuais alterações nos responsáveis deverão ser formalmente comunicadas à contratada, sem prejuízo das obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

8.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria 23 de Abril de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

JAQUELINE VICTORIA GANDIN Assinado de forma digital por JAQUELINE
MATIAS:07713780920 VICTORIA GANDIN MATIAS:07713780920
Dados: 2025.04.24 15:40:09 -03'00'

JAQUELINE VICTORIA GANDIN
Sócia Administrativa da **Contratada**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

FERNANDO PEDROSO
Gestor

DIOGO RODRIGUES MORAES
Fiscal

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AA-ADEF-FD56-35E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 24/04/2025 16:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 28/04/2025 08:26:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 04/05/2025 21:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/C5AA-ADEF-FD56-35E8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C424-5F5B-E191-1F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 07/05/2025 17:22:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/C424-5F5B-E191-1F60>